



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.628 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023



“Fixa o piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial do Enfermeiro contratado sob o regime estatutário dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.768, 19 de dezembro de 2005, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, suportado pelos recursos próprios do município de Ibiá.

Art. 2º - Os pisos salariais do Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem são fixados com base no piso estabelecido no art. 1º, para o Enfermeiro, na razão de:

I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º - Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos a título de Assistência Financeira Complementar da União às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o seu limite, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor após o Fundo Nacional de Saúde – FNS creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º - Para suportar as despesas originadas da presente Lei, fica ao Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.874,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais), com recursos originados do excesso de arrecadação, para acrescentar fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante na Lei Municipal nº 2.568 de 12 de dezembro de 2022:

02. Executivo

02.14. Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

02.14.02. Bloco de Gestão à Saúde

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.0115. Saúde para Todos

10.122.0115.2329. Manutenção das Atividades – Gestão à Saúde

3.3.50.41.00 – Contribuições

605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$ 137.671,00

02. Executivo

02.14. Fundo Municipal de Saúde

02.14.02. Bloco de Gestão à Saúde

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.0117. Valorização dos Recursos Humanos

10.122.0117.2310. Valorização e Remuneração de Servidores – Gestão à Saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$ 31.050,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$ 16.153,00

§3º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.615, de 25 de setembro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá (MG), 19 de dezembro de 2023.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal